Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 67/02

PROJETO DE LEI N.º 137/02

fl.03

DOCUMENTO N.º 1225/02

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Universidade Santa Cecília, visando à realização de estágios práticos supervisionados, por alunos matriculados na Faculdade de Fisioterapia daquela Universidade, nas unidades de atendimento de saúde da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus, encargos ou vínculos empregatícios.
Proc. nº 28430/02

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Santa Cecília – UNISANTA, através do Instituto Superior de Educação Santa Cecília – ISESC, visando à realização de estágios práticos supervisionados, por alunos regularmente matriculados na Faculdade de Fisioterapia daquela Universidade, nas Unidades de atendimento de saúde da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus, encargos ou vínculos empregatícios.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Por este Instrumento de Convênio, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ nº 46.177.523/0001-09, situada na Rua Frei Gaspar nº 384 – Centro, São Vicente/SP, doravante designada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, _____ _____, e de outro a UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA – UNISANTA, através do Instituto Superior de Educação Santa Cecília – ISESC, situada na Rua Oswaldo Cruz nº 266, bairro Boqueirão, Santos/SP, CNPJ nº 58.251.711/0001-19, doravante designada simplesmente UNISANTA, neste ato representada por seu Reitor, _____ e pelo Diretor-Presidente do ISESC, _____, têm justo e contratado o presente Acordo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA, de conformidade com o ora convencionado, se compromete a permitir estágios práticos supervisionados a alunos regularmente matriculados na **FACULDADE DE FISIOTERAPIA DA UNISANTA**, nas suas várias unidades de atendimento de Saúde e em número condizente com sua capacidade, sem quaisquer ônus, encargos ou vínculos empregatícios.

I - A UNISANTA requererá à PREFEITURA, por escrito, os estágios práticos nas diferentes áreas e especialidades, informando as necessidades previstas.

II - Os representantes da UNISANTA e da PREFEITURA planejarão, em data previamente marcada entre as partes, junto com os profissionais dos diversos campos de aplicação, o programa de estágio a ser desenvolvido nas especialidades requeridas.

III - Os alunos/estagiários serão distribuídos por grupos, em número compatível com a respectiva especialidade, nunca ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) alunos por grupo, para cada unidade.

IV - Cada grupo de alunos/estagiários será supervisionado por um SUPERVISOR DE ESTÁGIO, que exibirá ao representante da Área de Recursos Humanos aludido no *caput* da Cláusula Quarta, prova de sua qualificação profissional e de sua regular inscrição no respectivo Conselho Profissional, de conformidade com a legislação vigente, além de seu vínculo com a UNISANTA, em conformidade com o disposto no inciso VI da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete à UNISANTA:

I – Encaminhar à PREFEITURA os alunos para o estágio e aulas técnico-práticas, ora convencionados, de acordo com a natureza do curso objetivado.

II – Formar grupos, de no máximo 10 (dez) alunos cada um, para estágio e aulas técnico-práticas em cada matéria ou conteúdo específico, os quais ficarão sob a responsabilidade do(s) Supervisor(es) de Estágio aludido(s) no inciso IV da Cláusula primeira.

III – Providenciar para que os alunos/estagiários, ao iniciarem os estágios e durante sua permanência na unidade, usem o uniforme escolar e o jaleco específico conforme normas da Prefeitura, assim como crachá, contendo o nome do aluno, nome do curso, ficando ressaltada a palavra Estagiário.

IV – Providenciar para que os alunos/estagiários e o(s) Supervisor(es) de Estágio sejam amparados por Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil durante a vigência do estágio.

V – Proceder a avaliação do aproveitamento dos alunos/estagiários, através de sua participação prática nos diversos setores de atendimento hospitalar, fornecendo cópia da aferição sempre que solicitada pela Prefeitura.

VI – Contratar e pagar diretamente o(s) Supervisor(es) de Estágio, os quais deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos na programação dos estágios.

VII – Cumprir, fazer cumprir e respeitar por seu(s) Supervisor(es) de Estágio e alunos/estagiários:

a) o regulamento, normas, rotinas e demais procedimentos técnico-administrativos da PREFEITURA;

b) o sigilo profissional e a abstração de comentários sobre fatos ocorridos no serviço;

c) as linhas hierárquicas;
d) a programação de estágio.

VIII – Oferecer gratuitamente atividades de reciclagem aos fisioterapeutas da PREFEITURA, através de participação em discussão de casos clínicos, seminários dos estagiários e palestras dos professores, assim como incentivo, na forma de desconto sobre o valor oferecido, para cursos de atualização específicos promovidos pela FACULDADE DE FISIOTERAPIA DA UNISANTA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à PREFEITURA, atendidas as exigências da Cláusula Primeira:

I – Receber os grupos encaminhados para estágios, proporcionando aos alunos as melhores condições de aprendizagem.

II – Colocar à disposição dos alunos/estagiários as instalações, equipamentos e materiais necessários para que estes vivam uma real situação de trabalho.

III – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo(s) Supervisor(es) de Estágio, em conformidade com o inciso V da Cláusula Segunda.

IV – Proceder o desligamento do infrator que venha a descumprir ou fraudar as disposições contidas na Cláusula Segunda, em especial aquelas previstas no inciso VII.

CLÁUSULA QUARTA

Para os fins previstos nas Cláusulas deste Convênio, fica constituída uma COMISSÃO COORDENADORA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS, composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) designados pelo Reitor da UNISANTA, e 02 (dois) designados pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE DE SÃO VICENTE, sendo 01 (um) representante da área de realização dos estágios e 01 (um), que a presidirá, representando a área de Recursos Humanos.

Compete à Comissão Coordenadora, dentre outras atribuições:

I – Definir o número de grupos de alunos/estagiários e os campos de estágio.

II – Organizar os estágios práticos.

III – Proceder a reuniões ordinárias no mês de janeiro para analisar os resultados obtidos nas avaliações periódicas de aproveitamento de alunos/estagiários por módulo prático.

IV – Proceder a reuniões extraordinárias, previamente agendadas com 05 (cinco) dias de antecedência, sempre que necessidades as justifiquem.

As deliberações da Comissão Coordenadora passam a fazer parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo do presente Convênio é de 03 (três) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado, automaticamente, por igual período, ou ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, garantindo-se aos alunos matriculados a continuidade do estágio até a conclusão dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento, por parte da UNISANTA, de quaisquer das obrigações de sua competência, como previsto na Cláusula Segunda, autorizará a PREFEITURA a dar por rescindido o presente CONVÊNIO por simples notificação, cessando sua validade de imediato, não prevalecendo, no caso, o previsto na Cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes do presente Convênio, elegem o foro da Comarca de Santos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, o qual, após lido e achado conforme, se comprometem por si e seus sucessores ao seu inteiro cumprimento.

Santos, _____ de _____ de 200_.

_____ _____

REITOR
Universidade Santa Cecília - UNISANTA

Prefeito Municipal

_____

Diretor-Presidente
Inst. Sup. de Educ. Santa Cecília - ISESC

Testemunhas:

1)
RG
CPF

2)
RG
CPF